Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB
PODER EXECUTIVO

AUSTRYANNE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA

AMILTON CARLOS DOS SANTOS DANTAS
VICE-PREFEITO

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020.

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO REEQUILIBRIO PE 07/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

CONTRATANTE: Município de Baraúna/PB, CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

CONTRATADA: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 70.104.344/0001-26.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00069/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO–HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB, visando à readequação dos preços inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA REVISÃO: R$ 69.323,00 (Sessenta e nove mil, trezentos e vinte três reais).

NOVO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 722.163,08 (setecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e outo centavos).

DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS: 06 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

Baraúna/PB, 23 de novembro de 2026.

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS

Prefeita Constitucional

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20261123042057 **Data da publicação:** 23/11/2026
Registro no sistema: 23/11/2026 16:22:10

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL DP 17/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB, RE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S. 301 – Atenção Básica 2007 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 1041 – ADQUIRIR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 2008 – SAÚDE PARA TODOS 1043 – ADQUIRIR UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – B. VIGÊNCIA: até 23/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00158/2026 - 23.11.26 - JVM UTILIDADES E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - R$ 128.740,52.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20261123103838 **Data da publicação:** 23/11/2026
Registro no sistema: 23/11/2026 10:39:36

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

RATIFICAÇÃO DP 17/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB, RE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JVM UTILIDADES E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - R$ 128.740,52.

Baraúna - PB, 13 de Novembro de 2026

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código: 20261123100403 **Data da publicação:** 23/11/2026 **Registro no sistema:** 23/11/2026 10:07:01

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

FISCASI CONTRATUAIS DP 17/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB, RE; DESIGNO os servidores Tulio Cesar Dantas Souza, Secretário, como Gestor; e Marcos Suel Pereira Ribeiro, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Baraúna - PB, 13 de Novembro de 2026

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código: 20261123100909 **Data da publicação:** 23/11/2026 **Registro no sistema:** 23/11/2026 10:10:39

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2026

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA–PB, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: JVM UTILIDADES E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
CNPJ: 05.448.369/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	P.UNIT.	P.TOTAL
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, com sistema operacional Android, processador de oito núcleos, com frequência de até 1,8 GHz ou superior; memória RAM de no mínimo 4 GB; armazenamento interno de no mínimo 128 GB; com suporte à expansão de memória por cartão microSD; tela de no mínimo 6,5 polegadas, com resolução mínima de 1640 x 720 pixels e taxa de atualização de até 120 Hz ou superior; câmera traseira principal de no mínimo 32 MP, com recursos de HDR, modo noturno e gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 x 1080) a 30 fps; câmera frontal de no mínimo 8 MP, com recursos de HDR e gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 x 1080) a 30 fps; bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido de no mínimo 15 W; conectividade 4G ou superior, Wi–Fi, Bluetooth e GPS; entrada USB Tipo–C; suporte para utilização de 02 (dois) chips SIM (Dual SIM), com entrada para cartão de memória microSD; aparelho desbloqueado e compatível com as redes de telefonia móvel disponíveis no território nacional; acompanhado de carregador, cabo USB, manual de instruções e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	8	SAMSUG	869,50	6.956,00
2	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA, PARA UTILIZAÇÃO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS, confeccionado em polipropileno ou material equivalente de alta resistência, na cor branca, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, possuindo duas torneiras independentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada. O equipamento deverá possuir sistema automático de perfuração e abertura do lacre do garrafão, dispensando a retirada manual do selo de vedação. Deverá operar em tensão elétrica compatível com a rede disponível no órgão contratante, podendo ser bivolt ou 220V. O produto deverá possuir reservatório apropriado para refrigeração da água, baixo consumo de energia e atender às normas de segurança aplicáveis ao equipamento. Deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante contra defeitos de fabricação. A licitante deverá informar obrigatoriamente a marca e o modelo do equipamento ofertado na proposta comercial, para fins de análise e comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas.	UNID	15	ESMALTEC	609,00	9.135,00
3	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, SEM BRAÇOS, PARA USO ADULTO. Cadeira confeccionada integralmente em polipropileno, material resistente, de fácil higienização e adequada para uso contínuo, na cor branca, com assento e encosto em material plástico, sem revestimento e sem regulagens. Modelo sem braços, com base fixa e 04 pés, não possuindo rodízios. Deverá ser empilhável, permitindo facilidade de armazenamento e transporte, e possuir proteção contra raios ultravioleta (UV), proporcionando maior resistência e durabilidade quando utilizada em ambientes internos ou externos. Dimensões aproximadas: altura total mínima de 85 cm, largura aproximada de 44 a 55 cm e profundidade aproximada de 40 a 55 cm, admitindo–se variação de até 5% nas dimensões. Assento com dimensões aproximadas de 40 cm de largura/profundidade e encosto com aproximadamente 40 cm de largura x 25 cm de altura. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto deverá atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, quando exigíveis, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	40	PLASVALE	27,99	1.119,60
4	CAMA EMPILHAVEL INFANTIL ESCOLAR CRECHE ESCOLA COR AZUL CONFECCIONADA EM TECIDO VAZADO 100 EM POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA REVESTIDO EM PVC COM ESPESSURA DE 0 48MM E GRAMATURA MINIMA DE 310G M2 ANTIFUNGOS ANTICLORO ANTI UV ANTIOXIDANTE ANTICHAMAS E ISENTO DE FTALATOS COM ALTA RESISTENCIA ANTITRANSPIRANTE LAVAVEL. TUBOS LATERAIS EM ALUMINIO QUADRADO DE 25MM ESPESSURA DE 1 8MM ALTA QUALIDADE DE ACABAMENTO SEM CANTOS	UNID	30	FRESO	178,00	5.340,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

EXTRATO DA ATA 68/2026

	VIVOS OTIMA RESISTENCIA A CORROSAO EM GERAL INCLUINDO CORROSAO POR TENSAO UMIDADE E SALINIDADE LEVE E RESISTENTE QUE GARANTE PRECISAO DIMENSIONAL PARA ENCAIXE EM SEU GABARITO. LATERAIS SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTE A TRACAO MANUAL. FECHAMENTO EM					
5	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – novo, de primeiro uso, composto por gabinete, monitor, nobreak, teclado e mouse, destinado às atividades administrativas e de controle de estoque. O equipamento deverá possuir processador com desempenho igual ou superior ao Intel Core i7 de 13ª geração, admitindo–se processadores de outros fabricantes que apresentem desempenho equivalente ou superior, devidamente comprovado por meio de benchmark público e amplamente reconhecido, tais como PassMark CPU Mark, Geekbench, SPEC CPU ou equivalente. Deverá possuir memória RAM padrão DDR4 ou superior, com capacidade mínima de 16 GB, instalada em um ou dois módulos, permitindo expansão para, no mínimo, 32 GB. O armazenamento deverá ser realizado por unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, padrão NVMe PCIe, admitindo–se interface SATA III desde que mantida a capacidade mínima exigida. A placa gráfica poderá ser integrada ao processador, desde que suporte resolução mínima Full HD (1920 × 1080) ou superior. O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), original, licenciado na modalidade OEM, pré–instalado e ativado de fábrica, acompanhado da respectiva licença de uso permanente, bem como possuir módulo de segurança TPM 2.0 compatível com os requisitos do sistema operacional e BIOS padrão UEFI atualizável. O gabinete deverá ser do tipo Mini Tower, Small Form Factor (SFF) ou Micro Form Factor, compatível com todos os componentes instalados, permitindo futuras expansões e manutenção. A fonte de alimentação deverá possuir potência compatível com a configuração fornecida, ser bivolt automático (100 a 240 V) e apresentar eficiência energética mínima certificada 80 Plus Bronze ou superior. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.2 ou superior, 01 (uma) saída HDMI, 01 (uma) porta de rede Ethernet RJ–45 Gigabit (10/100/1000 Mbps), entradas e saídas de áudio, além de conectividade Wi–Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior, integrados ou fornecidos por adaptador plenamente compatível. O monitor deverá ser do tipo LED, com tela de, no mínimo, 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), formato widescreen 16:9, superfície antirreflexo, ajuste de inclinação e ser acompanhado dos respectivos cabos de alimentação e vídeo. O teclado deverá possuir padrão ABNT2, conexão USB e teclado numérico integrado. O mouse deverá ser óptico, com conexão USB, resolução mínima de 1.200 DPI, contendo, no mínimo, dois botões e roda de rolagem (scroll). O conjunto deverá ser acompanhado de nobreak compatível com a potência do equipamento, com potência nominal mínima de 700 VA, tensão de entrada e saída compatível com a rede elétrica local (220 V ou bivolt automático), equipado com proteção contra surtos elétricos, sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto–circuito e demais mecanismos de proteção, garantindo autonomia suficiente para o desligamento seguro do equipamento em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica. O computador deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores, manuais, drivers, quando aplicável, e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Todos os componentes deverão ser novos, originais, sem uso anterior, não recondicionados, remanufaturados ou reciclados, plenamente compatíveis entre si e acondicionados em embalagem original do fabricante. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, abrangendo integralmente peças, componentes, mão de obra, suporte técnico e substituição de componentes defeituosos, sem qualquer ônus para a Administração. Durante o período de garantia, os serviços deverão ser realizados por assistência técnica autorizada, mediante atendimento no local (on–site), quando disponibilizado pelo fabricante, ou por coleta e devolução do equipamento, com prazo máximo de atendimento de até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado técnico e prazo máximo para conclusão do reparo de até 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica aceita pela Administração. Caso o reparo não seja concluído dentro do prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, com características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas.	UNID	10	BLUECASE	6.199,00	61.990,00
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG ABC EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, NOVO, CONTENDO O AGENTE EXTINTOR CARGA DE PÓ QUÍMICO DE 06 QUILOS, CLASSE ABC. COMPLETO, CONSTITUÍDO DE RECIPIENTE, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA, COMO: MANGUEIRA DE BORRACHA, VÁLVULAS, INDICADOR DE PRESSÃO, PINO TRAVA E SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE EM AÇO. RECIPIENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO OU DE MELHOR QUALIDADE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE 1 ANO E DO VASILHAME DE 5 ANOS. PRODUTO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNID	2	MARTON	299,99	599,98

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

EXTRATO DA ATA 68/2026

7	FOGÃO INDUSTRIAL 6 Bocas 30x30 Perfil 5 Baixa Pressão com Forno: Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO) 03 Queimadores Duplos 140mm e 03 Simples 100mm)Grelhas em ferro fundido 30x30 (6 dedos) Bandeja coletora de resíduo;Pintura Preta texturizada epóxi de alta resistência, Estrutura em aço carbono, Medidas internas do Forno:Altura:31cm,Largura:48c Profundidade:59cm, Capacidade: 87,Litros, Porta: Aço Inox 430 Medidas do Fogão Montado:Altura:80cm, Largura: 110cm ;Profundidade: 83cm.	UNID	4	METAL GRILL	3.580,00	14.320,00
8	FORNO MICRO–ONDAS. Equipamento elétrico de uso doméstico/institucional, destinado ao aquecimento, preparo e descongelamento de alimentos, com capacidade mínima de 20 litros. Estrutura externa confeccionada em aço com pintura eletrostática, aço inoxidável ou material de resistência equivalente, e cavidade interna em aço pintado, esmaltado ou material de fácil higienização e alta durabilidade. Deverá possuir alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, potência mínima de 1.200 W (ou potência de saída compatível com a capacidade do equipamento), prato giratório removível em vidro temperado, sistema de distribuição uniforme das micro–ondas, painel de controle eletrônico com teclado de membrana ou similar, display digital, relógio, timer, sinal sonoro de término de operação e memória para programas automáticos.	UNID	2	CONSUL	499,99	999,98
9	GELADEIRA FROST FREE duplex, inox, capacidade mínima 300 litros. Geladeira frost free duplex, inox, com capacidade mínima de 300 litros, dimensões aproximadas: 60x170x61cm, duas prateleiras internas e três prateleiras na contra porta, compartimento congelamento rápido, e degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, prateleiras de vidro temperado, prateleiras na porta, prateleiras reguláveis e removíveis, recipiente para guardar gelo, iluminação no compartimento do refrigerador e freezer, capacidade líquida mínima do freezer mínima de 60 litros, classificação energética A;Voltagem:220 volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	6	CONSUL	2.465,00	14.790,00
10	LIQUIDIFICADOR TURBO POWER. Equipamento elétrico de uso doméstico e institucional, destinado ao preparo, mistura e processamento de alimentos líquidos e semissólidos, com alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz e potência mínima de 550 W. Deverá possuir copo com capacidade total mínima de 1,6 litros, confeccionado em material resistente a impactos, riscos e variações de temperatura, livre de BPA ou material de resistência equivalente. A base deverá ser fabricada em material resistente, de fácil higienização, equipada com pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o funcionamento. O conjunto deverá possuir lâminas em aço inoxidável de alta resistência, adequadas para triturar, misturar e liquidificar alimentos, além de filtro removível para separação de sementes e fibras. Deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) velocidades, função Pulsar, função Autolimpeza, sistema de encaixe rápido e seguro do copo na base, tampa com vedação eficiente e sobretampa dosadora para adição de ingredientes durante o preparo, bem como porta–fio ou sistema equivalente para organização do cabo elétrico. O equipamento deverá atender às normas de segurança vigentes, possuir classificação de eficiência energética compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) e ser fornecido com manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de qualidade igual ou superior aos modelos comercializados por fabricantes de referência no mercado.	UNID	2	MONDIAL	119,99	239,98
11	MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO SEM FIO – Sistema composto por, no mínimo, 01 (um) microfone transmissor de mão sem fio e 01 (um) receptor sem fio, com transmissão por radiofrequência (RF) e modulação FM, resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz, faixa dinâmica mínima de 120 dB, nível máximo de pressão sonora mínimo de 100 dB SPL, alcance operacional mínimo de 50 metros, estabilidade de frequência de, no máximo, ±0,005%, frequência de operação compatível com a regulamentação vigente da ANATEL, com, no mínimo, 05 (cinco) canais de operação selecionáveis. O transmissor deverá utilizar pilhas ou baterias alcalinas, com autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso contínuo. O receptor deverá possuir saída de áudio balanceada, com impedância nominal de 600 ohms ou compatível, e conexão adequada para integração com mesa de som, amplificador ou sistema de sonorização. O conjunto deverá ser fornecido completo, com, no mínimo, 01 (uma) fonte de alimentação para o receptor, 01 (um) cabo de áudio, quando aplicável, e todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNID	2	TOMATE	179,99	359,98
12	TABLET 5G e WIFI, 64GB, 4GB RAM, TELA MINIMA DE 11, Processador Velocidade do Processador: 2.2 GHz, 1.8GHz Tipo de Processador: Octa Core Tela: Tamanho (Tela Principal) 11.0 (278.2mm). Resolução (Tela Principal) 1920 x 1200 (WUXGA.) Tecnologia (Tela Principal) TFT Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M. Câmera Câmera Traseira – Resolução 8.0 MP – Foco Automático Sim. Câmera Frontal – Resolução 5.0MP Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps. Armazenamento/Memória Memória (GB) 4 GB. Armazenamento (GB) 64 GB, Armazenamento. Disponível (GB) 44.8 Armazenamento. Externo Suportado: Micro SD (até 1TB). Rede / Bandas 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3	UNID	10	MULTILASER	1.289,00	12.890,00

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

	(1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS–3) 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade Versão de USB: USB 2.0 Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS. Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi–Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi–Fi Direct: Sim Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.1 Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP PC Sync: Smart Switch (Versão para PC). Informações Gerais Formato: Tablet Aplicativo do fabricante com recurso de rastreamento em caso de perda ou roubo do equipamento Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 Removível: Não Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Acessórios Capa protetora giratória com suporte para ser utilizado como estação de trabalho e Película 3D de acordo com o modelo entregue GARANTIA: 12 MESES OBS: O tablet deverá ser entregue acompanhado do carregador (com cabo) original do modelo.					
128.740,52						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições da Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

EXTRATO DA ATA 68/2026

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JVM UTILIDADES E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.
05.448.369/0001-85
Valor: R$ 128.740,52

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 23 de Novembro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA
Código: 20261123103134 **Data da publicação:** 23/11/2026 **Registro no sistema:** 23/11/2026 10:33:03

Prefeitura Municipal de Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 074/2026-GAPREF

A ***PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

CONSIDERANDO que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***;

CONSIDERANDO aos regramentos fundamentais que regem as atividades regulamentares da administração pública, compreendendo: ***Legalidade***; ***Impessoalidade***; ***Moralidade***; ***Publicidade***; ***Eficiência***; ***Razoabilidade***; ***Proporcionalidade***; ***Eficácia regular***; ***Motivação***; ***Segurança Jurídica***; ***Respeito a direitos***; ***Boa-fé***; ***Convalidação***; ***Conveniência*** e ***Oportunidade***;

CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor da **LEI Nº 044/1997**, revogada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre ***licença prêmio***;

CONSIDERANDO a vida funcional do servidor, circunstanciada e certificada pela documentação constante da Pasta Funcional, concernente a Licença Prêmio, compreendendoo período aquisitivo **2015/2025**, na conformidade do requerimento e do **PARECER JURÍDICO/ASSESUR**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, **LICENÇA PRÊMIO(ESPECIAL)** ao servidor ***JOSÉ PAULO BATISTA DA SILVA***, mat. nº 0453, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Infraestrututa, Obras e Serviços Publicos, com exercício das atribuições funcionais no Mercado Público, integrantes da esturutura organizacional desta municipalidade, correspondente ao período aquisitivo **2015/2025**, correspondente ao **SEGUNDO DECÊNIO**, compreendido entre **07/03/2015** e **06/03/2025**, em conformidade ao estabelecido estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**.

02 - **CONCEDER**, **AFASTAMENTO REMUNERADO** ao referido servidor, para gozo/usufruto da **LICENÇA PRÊMIO** inerente ao **SEGUNDO DECÊNIO**, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **01/12/2026** e término em **28/05/2027**, em conformidade a legislação estatutária supracitada, e, aos princípios da ***Razoabilidade***; da ***Proporcionalidade***; da ***Motivação***; do ***Respeito a direitos***; da ***Boa-fé***; da ***Convalidação***; da ***Oportunidade*** e da ***Conveniência*** entre das partes;

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Prefeitura Municipal de Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 16 de novembro de 2026.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Prefeitura Municipal de Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 075/2026-GAPREF

A ***PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

CONSIDERANDO que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***;

CONSIDERANDO os regramentos fundamentais que regem as atividades regulamentares da administração pública, compreendendo: ***Legalidade***; ***Impessoalidade***; ***Moralidade***; ***Publicidade***; ***Eficiência***; ***Razoabilidade***; ***Proporcionalidade***; ***Eficácia regular***; ***Motivação***; ***Segurança Jurídica***; ***Respeito a direitos***; ***Boa-fé***; ***Convalidação***; ***Conveniência*** e ***Oportunidade***;

CONSIDERANDO o disciplinamento da **LEI MUNICIPAL Nº 492/2017**, dipondo sobre o **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE**, a teor dos arts. **46/53**;

CONSIDERANDO, especificamente, os termos do requerimento de **Gratificação de Incentivo a Titulação**, em conformidade as regras definidas pelos arts. 46/53, da **LEI MUNICIPAL Nº 492/2017**, dispõe sobre o **PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE**, por imperativo legal e consubstanciada no **PARECER JURÍDICO Nº 024/2026-ASSEJUR**;

R E S O L V E:

Art. 1º – *CONCEDER*, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO, a servidora pública ***JENNIFFER FÉLIX DOS SANTOS DANTAS***, mat. 0765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde-ACS, lotada na Secretaria de Saúde e exercício funcional no ESF II "Francisca Ferreira Silva", zona rural, por força das disposições legais de regência, ***no percentual de 10% (dez***

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Prefeitura Municipal de Baraúna
Desenvolvimento com humanização

por cento) sobre o venvimento básico do seu cargo, em face do Certificado de Conclusão do ***CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, ministrado pela ***Universidade Federal do Rio Grande do Sul***, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao **mês de fevereiro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 16 de novembro de 2026.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20261123115953 **Data da publicação:** 23/11/2026 **Registro no sistema:** 23/11/2026 12:07:30

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Prefeitura Municipal de Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 076/2026-GAPREF

A ***PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

CONSIDERANDO que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***;

CONSIDERANDO os regramentos fundamentais que regem as atividades regulamentares da administração pública, compreendendo: ***Legalidade***; ***Impessoalidade***; ***Moralidade***; ***Publicidade***; ***Eficiência***; ***Razoabilidade***; ***Proporcionalidade***; ***Eficácia regular***; ***Motivação***; ***Segurança Jurídica***; ***Respeito a direitos***; ***Boa-fé***; ***Convalidação***; ***Conveniência*** e ***Oportunidade***;

CONSIDERANDO, que o servidor ***FORA AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS SEM REMUNERAÇÃO***, durante os meses de **outubro**, **novembro** e **dezembro de 2025**, com início em **01/10/2025** e término em **31/12/2025**;

CONSIDERANDO, os termos do requerimento de **concessão de férias anuais, período aquisitivo 2025/2026 e de licença prêmio**, correspondente ao **segundo decênio**, período compreendido entre **03/07/2016** e **02/07/2026**, em conformidade ao regulado pelo **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, a teor da **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, por imperativo legal, em conformidade aos recomendações do **PARECER JURÍDICO Nº 023/2026-ASSEJUR**;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR**, a perda das ***FÉRIAS FÉRIAS REGULAMENTARES*** correspondente ao período aquisitivo **2025/2026**, assim como, da **LICENÇA PRÊMIO** inerente ao **SEGUNDO DECÊNIO**, período aquisitivo compreendido entre **03/07/2016** e **02/07/2026**, a que tinha direito o servidor público ***ANTÔNIO ADEILSON ALMEIDA BARBOSA***, mat. nº 0584, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, com lotação na Secretaria de Infraestrututa, Obras e Serviços Publicos e exercício das atribuições funcionais na Garagem Municipal, tendo em vista seu ***AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS SEM REMUNERAÇÃO***, por ***03(TRÊS) MESES CONSECUTIVOS***, em decorrência de sua **prisão em flagrante delito**, na conformidade da **PORTARIA Nº 186/2025-GAPREF**, com início em **01/10/2025** e término em **31/12/2025**, conforme **PORTARIA Nº 013/2026-GAPREF**, autorizando seu retorno ao trabalho, cuja ausência da prestação dos serviços objeto das atribuições funcionais, estão igualmente sedimentados pelas cópias dos registros de pontos correspondentes aos meses de **outubro**, **novembro** e **dezembro de 2025**, **INVIABILIZANDO**, por conseguinte, a concessão dos referidos benefícios, em consoância ao estabelecido pelo

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Prefeitura Municipal de Baraúna
Desenvolvimento com humanização

REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, regulado pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, a teor do ***inciso I, do § 1º, do art. 101(perda das férias)***, e, da ***alínea "a" do inciso III, do § 6º, do art. 108(perda da licença prêmio)***.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao **mês de fevereiro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 16 de novembro de 2026.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20261123120831 **Data da publicação:** 23/11/2026 **Registro no sistema:** 23/11/2026 12:21:42

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Prefeitura Municipal de Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 077/2026-GAPREF

A ***PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA***, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

Considerando que a ***Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza***;

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, entre os órgãos públicos deste Poder Executivo, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR***, o Sr. **RAIMYLSON JOSÉ DA COSTA SANTOS**, para exercer as atribuições funcionais do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/11/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 16 de novembro de 2026.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20261123123336 **Data da publicação:** 23/11/2026 **Registro no sistema:** 23/11/2026 12:36:20

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil